



ACORDO DE COOPERAÇÃO

REDE NACIONAL DE ESCOLAS DOUTORAIS (RnED)

Entre,

A UNIVERSIDADE de ÉVORA, pessoa coletiva de direito público, NIPC 501 201 920, com sede no Largo dos Colegiais 2, 7004 516 Évora, neste ato representada pela sua Reitora Professora Doutora Ana Maria Costa Freitas, adiante designada por UEVORA,

e

A UNIVERSIDADE de AVEIRO, fundação pública com regime de direito privado, NIPC 501 461 108, com sede no Campus Universitário de Santiago, 3810-193 Aveiro, neste ato representada pelo Coordenador da Escola Doutoral desta Universidade, Professor Doutor António Luís Jesus Teixeira, com poderes para o ato, adiante designada por UA,

e

A UNIVERSIDADE da BEIRA INTERIOR, pessoa coletiva de direito público, NIPC 502 083 514, com sede Rua Marquês D' Ávila e Bolama, 6201 001 Covilhã, neste ato representada pelo seu Vice-Reitor para a área da investigação, Professor Doutor Paulo Rodrigues Lima Vargas Moniz, com poderes para o ato, adiante designada por UBI,

e

A UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA, pessoa coletiva de direito público, NIPC 501 082 522, com sede Palma de Cima, 1649 023 Lisboa, neste ato representada pela sua Reitora, Professora Doutora Isabel Maria de Oliveira Capelo Gil, adiante designada por UCP,

e

A UNIVERSIDADE da MADEIRA, pessoa coletiva de direito público, NIPC 680 041 9825 com sede no Colégios dos Jesuítas – Rua dos Ferreiros, 9000 082 Funchal, neste ato representada pelo seu Vice-Reitor Professor Doutor José Sílvio Moreira Fernandes, com poderes para o ato, adiante designada por UM,

e

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and several initials below it.

A UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA, pessoa coletiva de direito público, NIPC 501 559 094, com sede no Campus de Campolide, 1099 085 Lisboa, neste ato representada pela Coordenadora da Escola Doutoral e do Gabinete de Desenvolvimento Profissional dos Docentes, Professora Doutora Patrícia Rosado Pinto, com poderes para o ato, adiante designada por UNOVA,

e

A UNIVERSIDADE do PORTO, pessoa coletiva de direito público, NIPC 501 413 197, com sede na Praça Gomes Teixeira, 4099 002 Porto, neste ato representada pelo seu Vice-Reitor para a Formação e Organização Académica, Professor Doutor Pedro Nuno de Freitas Lopes Teixeira, com poderes para o ato, adiante designada por UP,

e

A UNIVERSIDADE TRÁS OS MONTES E ALTO DOURO, pessoa coletiva de direito público, NIPC 501 345 361 com sede em Quinta de Prados, 5000-801 Vila Real, neste ato representada pelo seu Vice-Reitor para o ensino, Prof. Doutor João Filipe Coutinho Mendes, com poderes para o ato, adiante designada por UTAD,

e

O INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA, pessoa coletiva de direito público, NIPC 501 510 184, com sede na Avenida das Forças Armadas, 1649 026 Lisboa, neste ato representado pelo seu Reitor, Professor Doutor Luís Antero Reto, com poderes para o ato, adiante designado por ISCTE.

Considerando que:

A melhoria da qualidade do ensino no Ensino Superior europeu é um dos objectivos centrais do Processo de Bolonha. No caso do 3º ciclo de estudos, o enfoque tem sido colocado na criação de programas doutorais com referência a padrões de excelência e apostando na internacionalização e interdisciplinaridade dos seus conteúdos. Por outro lado, e embora se assuma a investigação como a componente essencial da formação dos futuros doutorados, emerge uma clara tendência para complementar uma formação sólida, em termos científicos e de investigação, com uma formação em competências transversais que possam contribuir para preparar os estudantes para um mercado de trabalho de alguma instabilidade e em permanente mutação.

Para atingir estes objectivos, têm vindo a ser criadas, em muitas universidades nacionais e europeias, estruturas inovadoras. É o caso das Escolas Doutorais, existentes na Europa em formatos institucionais muito diversos, agregadas a outras escolas, ou funcionando como unidades académicas autónomas.

No caso do nosso país, o número de Escolas Doutorais começa a ter expressão e, embora as estruturas já existentes tenham características muito diferentes, dependendo do contexto em que foram criadas, parece chegado o momento de criar um espaço para potenciar a dinâmica de atuação destas estruturas, através da criação de uma Rede Nacional de Escolas Doutorais (RnED).

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page. The text '2/6' is visible between the signatures.

As partes celebram entre si o presente Acordo de Cooperação no âmbito do projeto comum “Rede Nacional de Escolas Doutorais”, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Denominação, Âmbito e Finalidade

1 – O presente acordo tem por objeto a colaboração institucional entre as entidades signatárias e a constituição de uma estrutura de cooperação entre as respetivas Escolas Doutorais, denominada “Rede Nacional de Escolas Doutorais” (doravante RnED).

2 – A constituição da RnED visa a melhoria da qualidade dos Programas de Doutoramento (PD), estimulando para o efeito a cooperação interinstitucional e procura conjunta de boas práticas e padrões de qualidade.

Cláusula 2ª

Objectivos Gerais e Estratégicos da RnED

1 – A RnED tem por missão promover a melhoria constante da qualidade dos PD, cujos objetivos gerais e estratégicos integram:

- a) Intercâmbio de experiências académicas e organizativas, no âmbito das Escolas Doutorais (nacionais e europeias);
- b) Definição de padrões de funcionamento do ensino nos PD – padrões de qualidade e boas práticas: PD com currículos integrados, interdisciplinares, inovadores, coordenados e conjuntos e em associação;
- c) Harmonização de normas e modelos comuns, nos termos da legislação em vigor, nomeadamente em relação a: organização de provas de doutoramento; título de Doutoramento Europeu; regime de cotutela e outros;
- d) Captação de financiamentos competitivos nacionais e internacionais, com a realização de candidaturas conjuntas a programas e projetos;
- e) Criação de redes e programas doutorais conjuntos e em associação;
- f) Fomento da internacionalização: estabelecer cooperação com outras instituições internacionais com a mesma natureza e finalidade;
- g) Dinamização da cooperação ensino e unidades I&D associadas a IES que assinam o presente acordo, apostando numa cultura científica de excelência – integração da atividade científica doutoral em unidades I&D;
- h) Dinamização e potenciação do intercâmbio académico interinstitucional, fomentando assim a qualidade dos PD: frequência de unidades curriculares, acreditação e diplomas conjuntos, mediante o cumprimento dos critérios legalmente exigidos;
- i) Implementação de um plano de formação transversal “soft skills” integrado e inovador, destinado aos estudantes de doutoramento das instituições de ensino superior (IES) que assinam o presente acordo;

ms
A
p
3/6
ACF

- j) Promoção de outras atividades de cooperação – intercâmbio de docentes, não docentes e estudantes, organização de eventos conjuntos (seminários, conferências, ou outros eventos);
- k) Reforço da posição das IES, na formulação das políticas nacionais de educação e ciência, junto de entidades como a DGES, A3ES e FCT.

2 – Consoante o tipo de colaboração, poderá haver lugar à celebração de protocolos específicos.

3 - Os protocolos de colaboração a estabelecer para as atividades concretas deverão respeitar o enquadramento geral da parceria definida no presente Acordo.

Cláusula 3ª

Membros

1 - São membros da RnED as IES nacionais membros do CRUP, com ou sem Escola Doutoral constituída, que assinam o presente Acordo.

2 – São membros convidados, outras universidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, com ou sem escola doutoral constituída, em termos a definir posteriormente.

3 – O presente acordo poderá ser objeto de subscrição adicional, por parte de novos membros, sujeito a acordo escrito, mediante aditamento, celebrado entre as partes outorgantes.

Cláusula 4ª

Período de Vigência

O presente Acordo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora pelo período de dois anos, renovando-se automaticamente por idêntico período, salvo se denunciado por qualquer das Partes, mediante comunicação escrita registada, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias sucessivos, sem prejuízo, no entanto, do cumprimento integral das obrigações entretanto assumidas e da conclusão das ações que estiverem em curso.

O presente Acordo, composto por 6 páginas, lido e achado conforme, foi feito em 9 exemplares, que vão ser assinados pelas partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Évora, 23 de Fevereiro de 2017

Pela Universidade de Évora, a Reitora

Profª Doutora Ana Maria Costa Freitas



Pela Universidade de Aveiro, o Coordenador da Escola Doutoral

Prof. Doutor António Luís Jesus Teixeira



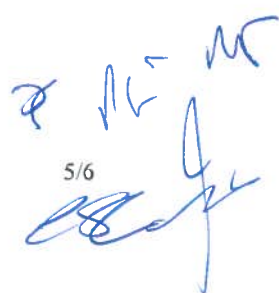
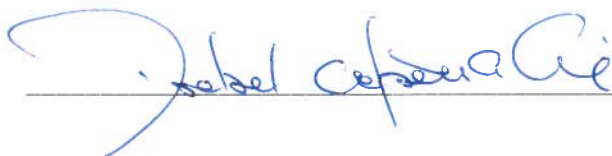
Pela Universidade da Beira Interior, o Vice-Reitor

Prof. Doutor Paulo Rodrigues Lima Vargas Moniz



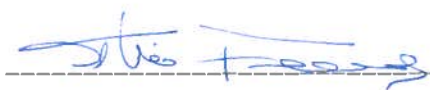
Pela Universidade Católica Portuguesa, a Reitora

Profª Doutora Isabel Maria de Oliveira Capelo Gil



Pela Universidade da Madeira, o Vice-Reitor

Prof. Doutor José Silvío Moreira Fernandes



Pela Universidade Nova de Lisboa, a Coordenadora da Escola Doutoral

Profª Doutora Patrícia Rosado Pinto



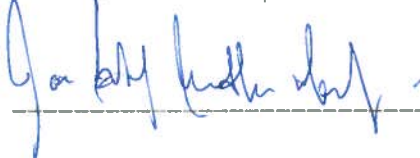
Pela Universidade do Porto, o Vice-Reitor

Prof. Doutor Pedro Nuno de Freitas Lopes Teixeira



Pela Universidade de Trás os Montes e Alto Douro, o Vice-Reitor

Prof. Doutor João Filipe Coutinho Mendes



Pelo Instituto Universitário de Lisboa, o Reitor

PR

Prof. Doutor Luís Antero Reto

